



[Handwritten signature]

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Educação de Infância) – “Radar Social - Criação de Equipas para Projeto Piloto” – Referência B

----- Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia 5 de março do mesmo ano, estando presentes os seguintes membros: -----

----- **Presidente:** Sara Marina da Silva Teixeira Fernandes, Chefe de Unidade de Ação Social; ---

----- **Vogais efetivos:** Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e Inês Nogueira Rebelo, Técnica Superior. -----

----- A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e elaborar os avisos, extrato e integral, e promover a sua publicitação, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- O júri no presente procedimento assume o compromisso de reger a sua atuação pelos princípios consagrados no artigo 2.º e respeitar as garantias previstas no artigo 3.º ambos do Decreto-Lei n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- De seguida o Júri deu início à concretização da ordem de trabalhos: -----

----- 1. Número de postos de trabalho: Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área de Educação de Infância, afeto à Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo – Grau de complexidade funcional 3. -----

----- 2. Funções e caracterização do posto de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal aprovado: O conteúdo funcional é o constante no anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, da carreira de Técnico Superior: O conteúdo funcional é o constante no anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, da carreira de Técnico Superior: Referenciar em contexto de vida, da criança e/ou jovem em situação de vulnerabilidade social; Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; Informação/orientação da criança/jovem ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial. -----

---- 3. Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência para a categoria de Técnico Superior, é a 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base de 1.385,99 € (mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos). -----

---- 4. Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

---- 5. Âmbito do Recrutamento: Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação, serão admitidos ao procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou que se encontrem no regime de valorização profissional, conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, em 20 e 29 de fevereiro do corrente ano. -----

---- 6. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação foi prestada a seguinte informação: “ (...) nesta data não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias da Comunidade Internacional do Douro, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação, na área de Psicologia e de Educação de Infância”. -----

---- 7. Não existem recursos humanos no Município de Santa Marta de Penaguião, com a habilitação adequada que possibilite a promoção de ocupação de postos de trabalho recorrendo ao regime da mobilidade, nem foi requerida até à presente data qualquer pedido de mobilidade para o município de Santa Marta de Penaguião nas áreas de atividade a concurso. -----

---- 8. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

---- 9. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho



[Handwritten signature]

previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

----- **10. Requisitos de Admissão:** -----

----- **10.1 Requisitos gerais:** Os previstos no artigo 17.º da LTFP: -----

----- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

----- b) 18 anos de idade completos; -----

----- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

----- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções; -----

----- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

----- **10.2 Nível habilitacional exigido, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:** Licenciatura na área de Educação de Infância (CNAEF 143 – Formação de Educadores de Infância). -----

----- **10.3** Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. -----

----- **11. Prazo para apresentação da candidatura:** As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). -----

----- **12. Forma de apresentação das candidaturas:** Por o município, neste momento, não dispor, ainda, de suporte eletrónico, conforme dispõe o artigo 13.º, da Portaria, as candidaturas devem, preferencialmente, ser enviadas por correio eletrónico para o endereço concursos@cm-smpenaguiao.pt, através do preenchimento do formulário de utilização obrigatória, e sob pena de exclusão, para o efeito disponível na página eletrónica da autarquia em <https://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/>, acompanhado de toda a documentação que deve instruir o processo. -----

----- Excecionalmente, podem as candidaturas ser entregues pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, das 9:00 horas às 16:00 horas, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto anterior, para o seguinte endereço postal: Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião. -----

----- **12.1** - Na formalização da candidatura, o formulário deve ainda ser acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios: -----

----- a) Curriculum Vitae, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número de identificação fiscal,



Handwritten signature and initials in blue ink.

habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração; -----

---- b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações literárias, sob pena de exclusão; -----

---- c) Fotocópia legível dos comprovativos da formação profissional, mencionados no curriculum vitae, relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração; -----

---- d) Fotocópia legível dos comprovativos da experiência profissional, mencionados no curriculum vitae, emitidos pelas respetivas entidades, com indicação das funções/atividades já exercidas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e respetivo período de duração; -----

---- e) Para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público, devem apresentar, declaração do serviço onde exercem ou exerceram funções públicas, reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e a categoria onde se encontre inserido, a descrição das funções que exercem, bem como a indicação da avaliação de desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último período avaliativo e a remuneração que auferem, caso se verifique. -----

---- **12.2** - Nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 14.º da Portaria, os candidatos devem reunir os requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das suas candidaturas, pelo que a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos dos procedimentos. -----

---- **12.3** - Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e/ou situações que descrevam no formulário de candidatura, que deve ser datado e assinado, bem como pela demais documentação que venham a anexar ao processo. -----

---- **12.4** Só serão considerados pelo Júri as declarações descritas pelos candidatos no currículo que sejam comprovadas com documentação. -----

---- **12.5** - Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, deverão apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no ponto 8 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. -----

---- **12.6** - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----



10
12
10

----- **13. Métodos de Seleção:** De acordo com no artigo 17.º da Portaria, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

----- **13.1. Avaliação Curricular (AC)** - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos parâmetros infra identificados, de acordo com a seguinte fórmula:

----- $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 10\%)$. -----

----- Em que: -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- HA = Habilitações Académicas; -----

----- FP = Formação Profissional; -----

----- EP = Experiência Profissional; -----

----- AD = Avaliação Desempenho. -----

----- **13.1.1. As Habilitações Académicas (HA)** - Neste parâmetro é avaliada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes, sendo ponderado da seguinte forma: -----

----- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores; -----

----- Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores. -----

----- **13.1.2. A Formação Profissional (FP)** - Neste parâmetro são avaliados cursos e ações de formação, seminários, workshops, colóquios, conferências, jornadas, congressos e palestras, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho. Apenas são considerados os comprovados por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que, do respetivo certificado, não conste o número de horas de formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

----- Este parâmetro será avaliado até ao limite de 20 valores, da seguinte forma: -----

----- Sem ações de formação ou não relacionadas com a área – 10 valores; -----

----- Participação em Ações de formação, com a duração total até 25 horas - 12 valores; -----

----- Participação em Ações de formação, com a duração total entre 26 e 50 horas - 14 valores; --

----- Participação em Ações de formação, com a duração total entre 51 e 75 horas - 16 valores; --

----- Participação em Ações de formação, com a duração total entre 76 e 100 horas - 18 valores;

----- Participação em Ações de formação, com a duração total superior a 100 horas - 20 valores.-

----- **13.1.3. A Experiência Profissional (EP)** - Neste parâmetro pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a



10.
12.
10.

preencher. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura. -----

----- Este parâmetro será avaliado até ao limite de 20 valores, da seguinte forma: -----

----- Sem Experiência Profissional – 8 valores; -----

----- Experiência Profissional até 1 ano – 12 valores; -----

----- Experiência Profissional > 1 ano e ≤ 2 anos – 14 valores; -----

----- Experiência Profissional > 2 anos e ≤ 3 anos – 16 valores; -----

----- Experiência Profissional > 3 anos e ≤ 5 anos – 18 valores; -----

----- Experiência Profissional > 5 anos – 20 valores. -----

----- **13.1.4. A Avaliação de Desempenho (AD)** – Neste parâmetro será considerado a menção de avaliação de desempenho referente ao último período avaliativo, devidamente comprovada, em que o candidato cumpriu ou executou funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar e que resulta seguinte forma: -----

----- Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

----- Sem avaliação de desempenho – 10 valores; -----

----- Desempenho Adequado – 14 valores; -----

----- Desempenho Relevante – 16 valores; -----

----- Desempenho Excelente – 20 valores. -----

----- **13.2. Entrevista Avaliação Competências (EAC)** - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada numa escala de 0 e 20 valores, através da média aritmética simples, expressa até às centésimas. A EAC incidirá sobre as listas de competências previstas, para a respetiva carreira, na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e nos respetivos anexos, a seguir mencionadas: -----

----- Planeamento e organização - Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----

----- Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. -----

----- Orientação para os resultados - Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. -----

----- Iniciativa e autonomia - Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----

----- Relacionamento Interpessoal - Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.-



[Handwritten signature]

----- **13.3.** Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria, os métodos de seleção, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, bem como os que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- **14. A Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, traduzida através da seguinte fórmula: -----

----- **OF = AC (50%) + EAC (50%)** -----

----- Em que: -----

----- OF = Ordenação Final; -----

----- AC = Avaliação de Curricular; -----

----- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

-----**14.1.** Na ordenação final, os candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adotados pelo júri serão os seguintes e pela ordem que são descritos: -----

----- 1.º - Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal; -----

----- 2.º - Candidatos com maior número de formações na área para que é aberto o procedimento concursal. -----

----- **15.** Quota de emprego para pessoas com deficiência - Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

----- **16.** As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente, através de correio eletrónico, pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o respetivo email. No caso de não ser mencionado email no formulário de candidatura, excecionalmente, as notificações serão efetuadas através das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **17.** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, no átrio do edifício da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e na sua página eletrónica, www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/. -----

----- **18.** A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio do edifício da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/, sendo ainda publicado, por



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
Câmara Municipal

extrato, um aviso na 2.^a série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria. -----

----- 19. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

----- 20. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, na redação atual, o aviso será publicado, por extrato, no Diário da República, na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Santa Marta de Penaguião (<https://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/>). -----

----- 21. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os candidatos ao apresentarem a sua candidatura, estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento e o Município de Santa Marta de Penaguião compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

----- Todas as decisões do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

A Presidente do Júri,

(Sara Marina da Silva Teixeira Fernandes)

O Primeiro Vogal Efetivo,

(Ricardo José Sapage Madeira)

A Segunda Vogal Efetiva,

(Inês Nogueira Rebelo)